

Portaria N.º 073 de 15 de fevereiro de 2017

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, I, b do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 9.023, de 15 de março de 2004, considerando,

A constatação da presença da praga *Aethina tumida* em colméias localizadas em propriedades nos municípios do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Proibir o ingresso de colméias, quadros e cera oriundos dos municípios que constam na lista disponibilizada na página:

<http://www.adab.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=51>

Parágrafo único: a proibição permanecerá em vigor até quando cessarem os motivos que a tornaram necessária, quando haverá a publicação de portaria revogatória determinando a suspensão da medida.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Vargas  
Diretor Geral